



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 42 848:

Transfere para a freguesia de Terrenho, concelho de Trancoso, uma fracção do território da freguesia de Torre de Terrenho, do referido concelho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido alterado o § 2 do artigo 7 da Convenção internacional de sobrepesca, assinada em Londres em 5 de Abril de 1946, no decorrer da 7.ª reunião da respectiva comissão, realizada em Dublin de 25 a 28 de Novembro de 1958.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1960 da missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 17 595:

Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30 335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos.

Aviso:

Torna públicas as classificações pautais dos produtos importados no País sobre que as alfândegas cobram taxas destinadas à Comissão Reguladora do Comércio de Algodão em Rama.

de Terrenho, ambas do concelho de Trancoso, localizada a norte da sede da primeira das mencionadas freguesias, passando a respectiva delimitação a ser constituída pela linha indicada a seguir:

Partindo do prédio denominado «Lameiro Bravo», pertencente ao engenheiro agrónomo Jorge de Avilês Jusarte de Sousa Tavares de Aguiar e Meneses, junto ao caminho público que serve actualmente de limite às duas freguesias, segue a linha de água do ribeiro denominado «Levada» pelo lugar de Vale Azedo, prolongando-se até encontrar a ribeira de Teja.

Art. 2.º A Câmara Municipal do concelho de Trancoso procederá, no prazo de 60 dias, a contar da publicação do presente decreto-lei, à colocação de marcos, por forma que fiquem bem patentes os limites fixados no artigo antecedente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto-Lei n.º 42 848

A Junta de Freguesia de Terrenho, concelho de Trancoso, representou no sentido de serem rectificadas os limites que a separam da freguesia de Torre de Terrenho, do mesmo concelho.

Considerando que no território reivindicado se localizam em maior número propriedades pertencentes aos habitantes da freguesia de Terrenho;

Considerando que a referida delimitação obteve a concordância de ambas as Juntas interessadas, bem como da Câmara Municipal de Trancoso;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É transferida para a freguesia de Terrenho uma fracção do território da freguesia de Torre

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público ter sido alterado o § 2 do artigo 7 da Convenção internacional de sobrepesca, assinada em Londres em 5 de Abril de 1946, no decorrer da 7.ª reunião da respectiva comissão, realizada em Dublin de 25 a 28 de Novembro de 1958. O texto dessas alterações consta da Portaria n.º 17 407, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 29 de Outubro de 1959.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Janeiro de 1960. — O Director-Geral Adjunto, Albano Nogueira.